



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 544, de 19 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Protocolo PMJ nº 19.041/2019

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ROBERTO CARLOS GALVÃO, matrícula funcional 2.406, R.G. nº 11.995.000-5, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de julho de 2020 pelo período de 30 (trinta) dias e a partir de 01 de setembro de 2020 pelo período de mais 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 01 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 545, de 19 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Protocolo PMJ nº 15.275/2018

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor PEDRO ANTONIO RIBEIRO, matrícula funcional 1.964, R.G. nº 37.792.001-0, Guarda Municipal 2ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de junho de 2020, e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 546, de 19 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Protocolo PMJ nº 23.165/2019,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora MONICA MARIA CLEMENTE NAVES DOS SANTOS, matrícula funcional 1.550, R.G. nº 17.296.733-8, Professor de Educação Básica I- PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 18 de maio de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 547, de 19 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, bem como o Ofício SG nº 74/2020

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor RENATO ANTONIO ORSI FILHO, matrícula funcional 4.197, R.G. nº 10.860.020-8, Operador Locutor de Rádio, lotado na Secretaria de Gabinete, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 22 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 22 de maio de 2020.

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Presencial nº 116/2019**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto "Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética", cuja abertura de envelopes ocorreria dia 21 de maio de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 19 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO**Pregão Eletrônico nº 017/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto "Serviço de acesso à internet através de link de fibra óptica", cuja abertura de envelopes ocorreria dia 20 de maio de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, ou pelos endereços eletrônicos: marisa.compras@jaguariuna.sp.gov.br e/ou rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 19 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA**PORTARIA Nº 048/2020.-**

Cria o controle de frota da Câmara Municipal de Jaguariúna.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o "caput" do artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando as determinações expressas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o controle de frota da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º - O controle de frota será feito através do preenchimento de planilha específica, diariamente, pelo condutor e responsável do veículo oficial.

§ 1º - Na planilha citada no "caput", deverá conter a discriminação do veículo, a placa do mesmo, data da viagem, contendo saída e chegada, marcando-se a quilometragem inicial, final e total e, ainda, a origem da viagem, com o destino expresso, e assinatura do motorista.

§ 2º - Na planilha acima citada, deve conter também o histórico do abastecimento, contendo a data e a litragem consumida.

Art. 3º - A planilha citada no artigo anterior deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro até o dia 5 (cinco) de cada mês, para envio ao Controle Interno.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, afixe-se, publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral